



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 671

" SUPLEMENTA VERBAS NO ORÇAMENTO VIGENTE
 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar no Orçamento vigente, na importância de = = =
 Cr\$. 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos cruzeiros), -
 as seguintes verbas:-

CÂMARA MUNICIPAL:

000-3.1.1.0.00-01.01 - Vencimentos Cr\$ 1.200,00

GABINETE DO PREFEITO:

010-3.1.4.0.02-03.00 - Fest. Recp. e Hospedagens Cr\$ 15.000,00

SECRETARIA:

030-3.1.2.0.02-01.00 - Imp. Art. Exp. Des. Cart. e Top. Cr\$ 5.000,00

030-3.1.3.0.02-12.00 - Locação de bens móv. e imóv. ... Cr\$ 15.000,00

030-3.1.3.0.02-18.00 - Outros Serv. de Terceiros Cr\$ 5.000,00

030-3.1.4.0.02-14.00 - Diversos Cr\$ 5.000,00

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

071-3.1.2.0.61-06.00 - Gêneros Alimentícios Cr\$ 5.000,00

071-3.1.2.0.61-12.00 - Mat. Primas e Mat.P/S/ Div. Cr\$ 15.000,00

071-4.1.4.0.61-10.00 - Outros Mat. Dardacuros Cr\$ 7.000,00

TOTAL:..... Cr\$ 73.200,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do artigo anterior, correrão por conta da anulação parcial das seguintes verbas:-

DIVISÃO DE OBRAS E VIAGEM:

060-4.1.3.4.42 - Automóveis, Auto Caminhões Cr\$ 7.000,00

ENCARGOS GERAIS:

090-3.2.5.0.81 - Contribuição ao I.N.P.S. Cr\$ 66.200,00

TOTAL:..... Cr\$ 73.200,00

Continuação da Lei nº 671/73


Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo,
aos dezessete dias do mês de Dezembro de mil novecentos e setenta e
três.-


Samuel Batista Cruz
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


Josemar de Deus
Secretário